

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

L E I Nº 110 de 29 de outubro de 1969.

EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio / 1970 a 1972.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE CUMARU. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º 0 Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio /
 1970 a 1972, discriminados pelos anexos de nº I a IV, integrantes desta Lei, estima os recursos em Ncr\$.519,700,00
 (Quinhentos e dezenove mil setecentos cruzeiros novos) e fixa a despesa em Ncr\$.519,700,000 (Quinhentos e dezenove mil
 setecentos cruzeiros novos).
- Art. 29 Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondêntes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

 Pargrafo Único Não atingidos, no exercício, os limites / parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.
- Art. 32 A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendó-selhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.
- Art. 42 Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei, fica o poder executivo autorizado a:

 I = realizar operações de crédito

 II = realizar convênios com entidades públicas ou privadas;

 III = contratar pessoal de acordo com a Legislação Federal
 em vigor.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1970.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 1969.

Inde = PREFEITO-

a) João de Moura Borba.